

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Cezar Augusto Calife Corrêa, CPF: 865.074.788-49**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança** proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Mirna's Tower's, CNPJ: 01.737.443/0001-22; Processo nº 0013592-44.2011.8.26.0223.**

O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 01 (um) de abril de 2019, às 15:00 horas e término no dia 04 (quatro) de abril de 2019, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Apartamento nº 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MIRNA'S TOWER'S, situado à Rua Bandeirantes, nº 901, no loteamento João Batista Julião, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, possui área útil de 79,7315m², área comum de 25,1225m², a área total construída de 104,8540m², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 2,1123% do todo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob n.º 3-0478-003-008. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 101.126. A avaliação do bem atualizada para outubro/2018 é de R\$ 313.727,65 (trezentos e treze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ônus do imóvel: **Av.2** – Indisponibilidade dos bens e direitos de Cezar Augusto Calife Corrêa oriunda da ação de Execução Fiscal (Processo 0518.02.15943-1) movida pela Fazenda Pública Federal em face de Farmácia Raízes Ltda em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Poços de Caldas/MG; **Av.3** – Penhora do imóvel oriunda da ação de Execução Civil (Processo 0013592-4420118260223) movida pelo Edifício Mirna's Tower's em face de Cezar Augusto Calife Correa em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Guarujá/SP; **Av.4** – Penhora do imóvel oriunda da Carta Precatória (Processo 1002592-54.2016.8.26.0223) movida por Jorge Santos Leal em face de Cezar Augusto Calife Correa em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Guarujá/SP.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos

termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 152.387,83 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)** atualizados até **novembro/2018**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 109.041,86 (cento e nove mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) atualizados em novembro/2018. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante será responsável pelo pagamento dos débitos condominiais que não forem quitados com o produto da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito